

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC

Termo de Referência 105/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
105/2025	154044-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	THALES CAMPOS DE MELO SILVA	11/08/2025 10:06 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	3/2025	23107.022466/2025-30

1. Definição do objeto

1.1 O objeto da presente contratação é a seleção de uma Fundação de Apoio para a prestação de serviços especializados de gestão administrativa e financeira do **Projeto de Manutenção dos equipamentos de pesquisa do parque Laboratorial da Universidade Federal do Acre (UFAC)** a ser realizado, pela Universidade Federal do Acre (UFAC). Esses serviços incluem a administração eficiente dos recursos financeiros oriundos de Emenda de Bancada, a coordenação logística e operacional e a implementação de práticas de transparência e prestação de contas, visando garantir a excelência na execução do projeto e o desenvolvimento socioeconômico regional.

2. Da Finalidade

2.1 **Projeto de Manutenção dos equipamentos de pesquisa do parque Laboratorial da Universidade Federal do Acre (UFAC)** visa Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos científicos e laboratoriais, assegurando seu pleno funcionamento e prolongando sua vida útil.

3. Da Justificativa

3.1 A contratação de uma Fundação de Apoio para a Gestão Administrativa e Financeira do **Projeto Projeto de Manutenção dos equipamentos de pesquisa do parque Laboratorial da Universidade Federal do Acre (UFAC)** é motivada pela necessidade de assegurar uma gestão eficiente, transparente e eficaz dos recursos destinados a este projeto estratégico. A Universidade Federal do Acre (UFAC) recebeu recursos significativos através de Emenda de Bancada, o que representa uma oportunidade ímpar para fortalecer a educação superior na região. No entanto, a complexidade inerente à administração de grandes projetos exige expertise específica, justificando a escolha por uma Fundação de Apoio que traga consigo uma vasta experiência e competência na gestão de projetos educacionais.

3.2 O principal resultado esperado com esta contratação é a maximização do uso eficiente dos recursos financeiros, garantindo que cada real investido seja direcionado para o cumprimento dos objetivos do curso de mestrado. Isso inclui a implementação de práticas de gestão financeira rigorosas, que não só asseguram a correta aplicação dos recursos, mas também promovem a transparência e a prestação de contas. Ao proporcionar uma gestão financeira sólida, a fundação permitirá que o curso de mestrado opere com segurança financeira, evitando desperdícios e desvios de recursos.

3.3 A fundação contratada será responsável por assegurar que todos os aspectos logísticos e administrativos do projeto sejam geridos com excelência, proporcionando um ambiente propício para alunos e docentes desenvolverem suas atividades de pesquisa.

3.4 Por fim, a contratação visa fomentar a integração e a extensão universitária nas comunidades do interior do estado, fortalecendo o papel da UFAC como agente de desenvolvimento regional. A fundação de apoio desempenhará um papel crucial na facilitação de parcerias com organizações locais e na execução de atividades de extensão que atendam às necessidades das comunidades. Este fortalecimento da extensão universitária não só beneficiará diretamente as comunidades envolvidas, mas também ampliará o impacto social e regional da UFAC, consolidando sua missão de promover o desenvolvimento socioeconômico e ambiental da região. Ao alcançar estes resultados, a UFAC estará cumprindo seu compromisso com a excelência acadêmica e a responsabilidade social.

3.5 Pela agilidade e presteza na logística de execução do projeto, de maneira que essas ações específicas e descontínuas sejam executadas com um padrão de eficiência mais apurado, para atendimento à execução do projeto de uma forma mais ágil, rápida, tempestiva e menos burocrática, a fim de não prejudicar o cronograma do projeto, permitindo que o Coordenador do Projeto se dedique a execução técnica do projeto, deixando a cargo da fundação de apoio o gerenciamento administrativo e financeiro do projeto.

4. Das responsabilidades e encargos

4.1. Na execução do presente Projeto, a Universidade Federal do Acre (UFAC) figurará como CONTRATANTE, e obriga-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

- a) - Designar GESTOR e FISCAL para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- b) - Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no Termo de Referência que fundamenta e orienta o presente contrato;
- c) - Colocar à disposição da CONTRATADA, na forma do cronograma físico-financeiro previsto no Termo de Referência, os recursos financeiros necessários para a execução da gestão administrativa e financeira do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para o bom e fiel cumprimento do objeto contratado;
- d) - Especificar à CONTRATADA, conforme contido no Termo de Referência, e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto;
- e) - Efetuar o pagamento, conforme cronograma físico-financeiro previsto no Termo de Referência, os recursos financeiros necessários a execução do projeto pela CONTRATADA, comprovadas em notas de serviço, devidamente atestadas pelo Gestor Titular ou suplente do Contrato;
- f) - Efetuar o controle, conforme cronograma físico-financeiro previsto no Termo de Referência, dos recursos financeiros necessários à execução do projeto.

4.2. Na execução do presente Projeto, a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE) será considerada CONTRATADA, e deverá obrigar-se a empenhar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) - Executar suas atividades visando à implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do projeto a ser gerenciado;
- b) - Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias em favor do beneficiário contratado;
- c) - Apresentar a CONTRATANTE os relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;
- d) - Possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;
- e) - Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;
- f) - Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- g) - Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;
- h) - Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no Termo de Referência e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do projeto;
- i) - Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;
- j) - Apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o final da execução do contrato, a prestação de contas contábil/financeira, bem como todos os documentos referentes aos processos de contratação e aquisição realizados no âmbito do projeto;
- k) - Observar o Decreto nº 8.241/2014, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, devendo utilizar nas respectivas contratações, salvo impedimento legal ou prático, devidamente motivado, as atas de registro de preços mantidas pela CONTRATANTE ou por outro Órgão Público Federal.
- l) - Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditorias externa e interna competentes, tais como CGU e TCU;

- m) - Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;
- n) - Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;
- o) - Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;
- p) - Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;
- q) - Recolher aos cofres da CONTRATANTE, ao final, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;
- r) - Aplicar no mercado financeiro, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;
- s) - Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- t) - Atender, na forma da lei e do Termo de Referência, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhada, por escrito, pelo coordenador do projeto;
- u) - Formalizar, mediante autuação e registro seqüencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto; v) - Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos no Termo de Referência.

5. Valor estimado para execução do projeto

5.1 A disponibilidade orçamentária, objeto de emenda parlamentar, para execução do referido Projeto será vinculado ao custeio específico, dentro dos limites correspondentes às despesas programadas.

5.2. O valor global estimado para o Contrato é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme liberação de emenda anual, estando incluída, nesse montante, a parcela a ser transferida a título de gestão, e a parcela a ser transferida a título de pagamento pelos serviços de gestão administrativa e financeira contratados, conforme o cronograma físico-financeiro contido no Projeto Básico;

5.3. Do montante acima especificado, **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira que será destinada ao pagamento da CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam seus custos operacionais.

5.4. Havendo necessidade, interesse e disponibilidade orçamentária, a CONTRATANTE poderá aportar recurso, na forma de contrapartida financeira e /ou de bens, mediante a readequação no **Termo de Referência**.

6. Movimentação e Aplicação Financeira

6.1. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela CONTRATANTE, serão obrigatoriamente depositados e movimentados pela CONTRATADA através de conta bancária aberta exclusivamente para execução do sobredito projeto, a ser operacionalizada em instituição financeira pública, situada nesta cidade, cujos extratos integrarão a respectiva prestação de contas;

6.2. Os recursos financeiros poderão ser aplicados em Conta Poupança, Fundos de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, devendo os rendimentos financeiros ser aplicados no objeto da parceria, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas;

6.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.5. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou em cheque nominal.

6.6. Havendo conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à CONTRATADA no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7. Da Gestão Administrativa e Financeira

7.1. O serviço de gestão administrativa e financeira envolve a assunção da CONTRATADA pelos encargos, contratos e pagamentos a serem realizados no interesse da execução do projeto, viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento das demandas formuladas pela Coordenação do projeto, não podendo se afastar dos valores fixado para cada grupo de contas e suas respectivas natureza de despesa.

7.2. Os valores fixados poderão ser alterados mediante Termo Aditivo devidamente justificado e aprovado pela autoridade máxima da Instituição.

7.3. Os contratos e pagamentos a serem realizados pela CONTRATADA no interesse da execução do projeto envolvem as estimativas presentes no Plano de Trabalho

7.5 Havendo necessidade e interesse poderão ser readequados com autorização da CONTRATANTE através de alteração do Plano de Trabalho.

8. Do plano de aplicação dos recursos

8.1. O Plano de Aplicação Financeira (PAF) será gerenciado pela CONTRATADA, no interesse da execução do Projeto.

8.2. Os elementos de despesas necessários à execução do Projeto deverão tomar como base os valores referenciados pelo mercado, sendo os respectivos custos, menores ou iguais à média ou mediana dos elementos de despesas estimados.

8.3. O Coordenador do Projeto formulará à CONTRATADA, POR ESCRITO, DE FORMA DETALHADA, FUNDAMENTADA E COM A ANTECEDÊNCIA NECESSÁRIA, as demandas de contratação e de pagamento a serem realizadas, no interesse do Projeto, observadas as especificações básicas contidas no item precedente.

9. Do detalhamento do custo operacional

9.1. O ressarcimento dos custos operacionais e administrativos corresponde à estimativa de gastos para a realização dos serviços pactuados com a respectiva Fundação de Apoio Contratada, e são calculados com incidência na execução do Projeto, levando em conta os seguintes aspectos:

9.1.1. Complexidade dos trabalhos a serem realizados;

9.1.2. Tempo de duração;

9.1.3. Expectativa de atividades operacionais; e ainda,

9.1.4. Pelo provisionamento de insumos e serviços necessários ao desenvolvimento do Projeto.

9.2. O custo operacional a ser ressarcido/pago à CONTRATADA, conforme proposta apresentada no bojo dos autos é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, o qual se destinará as despesas com material de consumo, pessoal, cartorial, comunicação dentre outras.

10. Da estrutura de recursos humanos

10.1 A estrutura de recurso humanos necessária ao desenvolvimento do projeto será estabelecida conforme abaixo especificado;

a) Colaborador eventual: profissional dotado de capacidade técnica específica, que receberá a incumbência da execução de determinada atividade sob a permanente fiscalização da contratada, sem qualquer caráter empregatício;

b) Colaborador Interno: servidor efetivo do Quadro de Pessoal da contratada.

c) Colaborador Interno: servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Contratante selecionado pelo critério de experiência e que as atividades não coincidam com as da UFAC.

10.2 Desenvolver e submeter à aprovação prévia da contratante a política de recursos humanos, na qual estipulará os critérios para remuneração, vantagens de qualquer natureza, quando couber:

11. Da participação de colaboradores

DA PARTICIPAÇÃO DE COLABORADOR EVENTUAL NO PROJETO

11.1 A CONTRATADA realizará a contratação, por tempo certo, de colaboradores eventuais para atuarem nas ações voltadas para cumprir a finalidade do Projeto.

11.2 O vínculo trabalhista do colaborador contratado será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não se estabelecendo nenhum liame jurídico, trabalhista ou empregatício de qualquer natureza com a CONTRATANTE.

11.3 A remuneração a ser paga a cada respectivo cargo, bem como os tributos, taxas e demais verbas trabalhistas ocorrerá por conta da dotação orçamentaria informada pela CONTRATANTE, através do setor responsável pelo orçamento, para atender o presente Projeto, ficando a CONTRATADA responsável pelos pagamentos.

12. Do cronograma físico-financeiro

12.1. As ações decorrentes da execução do presente Projeto adotarão as metas, os prazos e os valores descritos no Cronograma Físico Financeiro, conforme estão no Plano de Trabalho;

13. Do ressarcimento previsto no artigo

13.1. Considerando que o Projeto em sua maioria será executado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA apenas o gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto.

14. Da coordenação do projeto

14.1. O Projeto será gerenciado pelo Coordenador do setor Professora Margarida Lima Carvalho com o apoio e assessoramento dos técnicos administrativos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, que serão nomeados para funções estratégicas, mediante Ofício, protocolado no Sistema SEI/UFAC e endereçado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, para as demais providências quanto à eficácia do ato.

15. Dos resultados

15.1. Com a execução do Projeto, espera-se obter resultados de grande relevância para os laboratórios e equipamentos e ainda:

A. Recuperação Plena da Capacidade de Pesquisa e Ensino O principal impacto será o restabelecimento da funcionalidade de equipamentos críticos, permitindo que os laboratórios da UFAC operem em sua capacidade máxima. Isso acelerará a execução de projetos de pesquisa em andamento, possibilitará o início de novas investigações e garantirá a realização de aulas práticas essenciais para a formação de estudantes, eliminando gargalos e atrasos.

B. Aumento Substancial da Qualidade e Produtividade Científica Com equipamentos calibrados, precisos e em perfeito funcionamento, a confiabilidade e a acurácia dos resultados de pesquisa serão significativamente aprimorados. Isso elevará o padrão das publicações científicas da UFAC e a credibilidade dos dados gerados. A redução de retrabalhos, a eliminação de dados errôneos e a otimização do tempo de pesquisa aumentarão a produtividade dos pesquisadores e estudantes, permitindo que mais projetos sejam concluídos e mais conhecimento seja gerado, fortalecendo a contribuição da universidade para o avanço da ciência.

C. Garantia de Segurança e Conformidade Regulatória Equipamentos em bom estado de conservação e devidamente calibrados garantem um ambiente de trabalho mais seguro para toda a comunidade acadêmica, minimizando riscos de acidentes, exposição a materiais perigosos e falhas operacionais. A calibração e certificação asseguram a conformidade com as normas técnicas e regulatórias exigidas para laboratórios de pesquisa (e.g., ISO 17025), fortalecendo a capacidade da UFAC de participar em redes de pesquisa colaborativas, obter novos financiamentos e publicar em periódicos de alto impacto que exigem rigor na procedência dos dados.

D. Otimização de Recursos e Sustentabilidade da Infraestrutura A intervenção especializada e a implementação de práticas de manutenção preventiva (mesmo que inicial) contribuirão para a extensão da vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de aquisições futuras de alto custo e os custos operacionais a longo prazo. A prevenção de falhas catastróficas, como a perda de amostras valiosas e insubstituíveis, representa uma economia incalculável de recursos (reagentes, insumos, tempo de trabalho) e protege o capital intelectual da universidade. Este projeto é um investimento estratégico que visa a sustentabilidade da infraestrutura de pesquisa da UFAC, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e duradoura.

E) Fortalecimento dos Programas de pós-graduação, com o aumento das Avaliações de cada PPG;

F) Aumento quantitativo e qualitativo na produção científica da UFAC.

G) Capacitação técnica de discentes de graduação e pós graduação da Universidade Federal do Acre

16. Da publicidade

16.1. À CONTRATANTE fica condicionada a lavratura da publicação resumida do instrumento de Contrato no Diário Oficial da União (D.O.U), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à eficácia do instrumento.

17. Da prestação de contas

17.1. A CONTRATADA providenciará a prestação de contas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro, sendo composta dos seguintes documentos e informações:

- a) Ofício de encaminhamento dos documentos juntados;
- b) Conciliação bancária;
- c) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;
- d) Relatórios de viagens;
- e) Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- f) Relação de pagamento de prestadores de serviços e/ou diárias e demais documentos comprobatórios;
- g) Cópia dos documentos fiscais;
- h) Cópia de atas e processos licitatórios;
- i) Declaração de guarda dos documentos contábeis;
- j) Relação de Pagamentos efetuados;
- k) Relatório de execução físico-financeiro;
- l) Cronograma de desembolso realizado;
- m) Comprovante de recolhimento de eventual saldo não utilizado de recursos.

17.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

17.3. Os dados financeiros serão confrontados com o Plano de Aplicação Financeira, no intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, de forma a comprovar a verdade real dos valores executados.

17.4. A prestação de contas final será analisada por uma comissão, a ser designada pela autoridade máxima da CONTRANTE, devendo ser elaborado parecer ou laudo técnico sobre a regularidade da Prestação de Contas.

17.5. À vista do parecer ou laudo técnico sobre a Prestação de Contas Final, o FISCAL designado pela CONTRATANTE receberá, ou não, no todo ou em parte, os serviços executados pela CONTRATADA.

17.6. A CONTRATADA obriga-se a apresentar todos os documentos que comprovem a efetiva realização das despesas pagas com recurso do Projeto.

17.7. Quando a Prestação de Contas for avaliada como irregular ou regular com ressalva, a CONTRATADA poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, conforme área de atuação da CONTRATANTE, cuja mensuração econômica será feita a partir do Termo de Referência Original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

17.8. Havendo dolo ou fraude, e constatada a revelia quanto ao não ressarcimento ao erário, mediante processo de auditoria, será recomendada a Tomada de Contas Especial (TCE), instrumento de que dispõe a Administração Pública para ressarcir-se de eventuais prejuízos que lhe forem causados, sendo o processo revestido de rito próprio, e somente instaurado depois de esgotadas as medidas administrativas para a reparação do dano.

17.9. A rescisão do Contrato enseja a instauração de Tomada de Contas Especial TCE, como também:

- a) Rejeição parcial ou total das contas apresentadas pelo gestor ao órgão repassador dos recursos. Tal rejeição pode ser motivada pela constatação de superfaturamento, de não execução do objeto, de ausência de nexo entre as despesas realizadas e o objeto pactuado, de desvio de objeto, dentre outras irregularidades;
- b) Irregularidades detectadas por ação dos órgãos fiscalizadores;
- c) Denúncias de irregularidades em convênios, repasses ou termos de parceria, apresentadas por cidadãos ou veiculadas nos meios de comunicação, as quais, apuradas, sejam comprovadas.

17.10. Constitui motivo para rescisão do convênio/contrato independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Termo de Referência;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na legislação aplicável;
- c) Falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

17.11. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo convencionado, o conveniente/contratado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

18. Da Vigência

17.1. O contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA terá a vigência de **10 (dez) meses**, que corresponde ao período fixado para a execução do Projeto, a ser gerenciado pela CONTRATADA, contado a partir da data de sua assinatura.

17.2. Mediante termo aditivo e, desde que observado o disposto vigente na da Lei nº. 14.133/2021, o Contrato poderá ter sua vigência prorrogada.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARGARIDA LIMA CARVALHO

Requisitante



Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 10:06:39.

THALES CAMPOS DE MELO SILVA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 10:05:11.